CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 063/2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOÃO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, inscrita no **CNPJ 17.466.671/0001.45,** localizada na Rua Julio Bridi, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Ibarama/RS neste ato representado pelo sócio administrador **JOÃO LUIZ KISCHENER**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.443 de 24 de janeiro de 2023, pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de **Clínico Geral** para atender as demandas de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde/Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 03 meses, conforme Processo nº 077/2023 e com base no Decreto Municipal nº 3.443 de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R$156.000,00** (cento e cinqüenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de **R$52.000,00** (cinqüenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço será semanalmente, com a carga horária de 40 horas. (40 horas/semanais)

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 20/02/2023 a 20/05/2023, ou seja, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado, enquanto perdurar a situação de emergência.

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2125 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4011

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

SÃO JOÃO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:_____ _____